

Título

Gestão democrática da rede municipal de ensino de Ribeirão Preto-SP (2025): análise da implementação dos Conselhos Escolares e Fórum dos Conselhos Escolares

Autor

Rafael José da Silveira

Ano de publicação

2026

Referência

SILVEIRA, Rafael José. Gestão democrática da rede municipal de ensino de Ribeirão Preto-SP (2025): análise da implementação dos Conselhos Escolares e Fórum dos Conselhos Escolares. **Transições**, Ribeirão Preto, v. 7, n. 1, 2026.

GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO-SP (2025): ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES E FÓRUM DOS CONSELHOS ESCOLARES

DEMOCRATIC GOVERNANCE OF THE MUNICIPAL SCHOOL NETWORK OF RIBEIRÃO PRETO, SP (2025): AN ANALYSIS OF THE IMPLEMENTATION OF SCHOOL COUNCILS AND THE SCHOOL COUNCILS FORUM

Rafael José da Silveira¹

RESUMO: O objetivo desse artigo é avaliar a implementação das diretrizes de gestão democrática da rede municipal de ensino de Ribeirão Preto, conforme texto da Lei Complementar 3246/2024, por meio dos seguintes eixos: a) reestruturação dos Conselhos Escolares; b) participação na educação infantil; c) implementação do Fórum dos Conselhos Escolares. Utilizamos dados quantitativos (estatísticos) e qualitativos (atas, relatórios e publicações diversas). Os fundamentos teóricos e metodológicos para a crítica dos dados apresentados foram emprestados da “abordagem do ciclo de políticas” (Ball e Gowe), bem como dos conceitos de educação formal e não-formal (Gohn). As conclusões apontam a importância do compartilhamento de saberes acadêmicos, práticos e relacionais (Charlot) para a efetivação dos princípios da gestão democrática em diferentes momentos de aprendizagem da comunidade escolar: seja por meio de práticas curriculares (na escola) ou pela participação em colegiados, enquanto mecanismos de atuação da sociedade civil.

Palavras-chave: Ribeirão Preto-SP; Educação Pública Municipal; Gestão Democrática; Conselhos Escolares; Fórum dos Conselhos Escolares.

ABSTRACT: The objective of this article is to evaluate the implementation of the democratic management guidelines of the municipal education network of Ribeirão Preto, SP, according to the text of Complementary Law 3246/2024, through the following axes: a) restructuring of School

¹ Mestrado em Educação pela FFCLRP-USP. Docente do Centro Universitário Barão de Mauá e da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. Contato: rafaelasilveira@educacao.pmrp.sp.gov.br

Councils; b) participation in early childhood education; c) implementation of the Forum of School Councils. We used quantitative (statistical) and qualitative (minutes, reports, and various publications) data. The theoretical and methodological foundations for the critique of the presented data were drawn from the policy cycle approach (Ball and Gowe), as well as from the concepts of formal and non-formal education (Gohn). The conclusions highlight the importance of sharing academic, practical, and relational knowledge (Charlot) for the realization of the principles of democratic management at different moments of the school community's learning—whether through curricular practices (in school) or through participation in collegiate bodies as mechanisms of civil society engagement.

Keywords: Ribeirão Preto SP; Municipal Public Education; Municipal Education; Democratic Management; School Councils; Forum of School Councils.

INTRODUÇÃO

Este artigo é uma continuidade das reflexões realizadas por Silveira, Guimarães e Miguel (2024), oportunidade em que os autores fizeram uma análise crítica do histórico de implantação dos procedimentos utilizados visando a gestão democrática das escolas da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto nos últimos anos (2014-2024). Os resultados do trabalho apresentaram, entre outras, as seguintes considerações: a) fragilidade da participação de diferentes segmentos nos Conselhos Escolares, considerando a necessidade de maior mobilização para a participação e fortalecimento dos colegiados, bem como a necessidade de formação de conselheiros; b) a necessidade e proposta de implementação de legislação municipal que recepcionasse os dispositivos previstos na Lei Federal 14644/2023 (alterando o artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), onde foram estabelecidas novas diretrizes para a gestão democrática do ensino público, por meio da previsão do Fórum dos Conselhos Escolares, bem como a necessidade de readequação dos conselhos já existentes, tendo em vista a previsão da participação da “comunidade local” nestes órgãos; c) necessidade de implementação do Fórum Municipal da Educação.

Após estudos técnicos realizados pela Secretaria Municipal da Educação (SME), uma proposta de lei complementar foi encaminhada para discussão no Conselho Municipal de Educação (CME) no segundo semestre de 2024. O CME criou uma comissão especial para analisar o texto que foi aprovado, com algumas ressalvas. As sugestões encaminhadas por aquele colegiado foram avaliadas e, boa parte, foi recepcionada no que viria a ser o Projeto de Lei Complementar 35/2024 de autoria do Executivo Municipal, submetido à Casa de Leis do município, aprovado sem emendas, e pela unanimidade dos vereadores presentes nas discussões. Desta maneira, nascia a Lei Complementar 3246 de 12 de dezembro de 2024. Ribeirão Preto, enfim, teria sua própria legislação que cria e regulamenta o Fórum dos Conselhos Escolares, o Fórum Municipal da Educação, bem como estabelece diretrizes para os Conselhos Escolares, Conselhos de Classe e Grêmio Estudantil.

Eis aqui o ponto de partida de nossa análise neste artigo: a implementação da Lei Complementar 3246/2024, considerando dados referentes ao seguinte período: dezembro de 2024 a agosto de 2025, período em que estávamos como responsáveis pela Divisão de Gestão Democrática e Políticas Intersecretariais, na Secretaria Municipal da Educação. O objetivo principal deste trabalho é avaliar a implementação das atuais políticas da gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto, por meio dos seguintes eixos: a) reestruturação dos Conselhos Escolares; b) participação das crianças na educação infantil; c) implementação do Fórum dos Conselhos Escolares. Ao final da análise, intenta-se, também, apontar os desafios para a implementação dos dispositivos previstos na referida legislação municipal, aprovada no final da gestão municipal do mandato 2021-2024, e em processo de implementação a partir de novo governo eleito para o mandato 2025-2028. Ressaltamos que nossa preocupação não é político-partidária, mas com a continuidade e boa condução de políticas públicas voltadas para a gestão democrática do ensino: considerando a legislação vigente, os fundamentos teóricos que norteiam os estudos em políticas educacionais e a gestão do ensino e, claro, o compromisso com o rigor científico e o aperfeiçoamento do serviço público, este último, inclusive, é dever do servidor (em consonância com o inciso XIII, do artigo 238, da Lei Municipal 3181, de 23

de julho de 1976). Ressalta-se que a autoria deste artigo é composta por profissional efetivo do magistério público do município que vivenciou, por meio de experiências diferentes, os contextos da elaboração e implementação da lei da gestão democrática, o que, em tese, contribui para o enriquecimento da análise, sem desconsiderar a relação que há entre sujeito e objeto da pesquisa. Por fim, os dados de análise foram levantados junto a publicações oficiais e/ou institucionais disponíveis ao público em geral.

Concernente aos principais pressupostos teóricos que fundamentam esta investigação, considera-se a “abordagem do ciclo de políticas” (BALL apud MAINARDES, 2006), onde parte-se do princípio de que as políticas não são simplesmente implementadas, mas existe uma disputa pelo significado dos textos. Nesta perspectiva, os textos políticos (a exemplo da legislação), representam a política. Todavia, a política não se esgota no texto legal. As respostas a estes textos têm consequências reais, e essas consequências são vivenciadas dentro do contexto da prática: local onde a política está sujeita à interpretação e recriação, considerando que

Os profissionais que atuam no contexto da prática não enfrentam os textos políticos como leitores ingênuos, eles vêm com suas histórias, experiências, valores e propósitos (...). Políticas serão interpretadas diferentemente uma vez que histórias, experiências, valores, propósitos e interesses são diversos. A questão é que os autores dos textos políticos não podem controlar os significados dos seus textos. Partes podem ser rejeitadas, selecionadas, ignoradas, deliberadamente mal entendidas, réplicas podem ser superficiais etc. Além disso, a interpretação é uma questão de disputa [...] (BOWE apud MAINARDES, 2006, p.53).

A abordagem do ciclo de políticas prevê o contexto de influência, da produção de texto e da prática, bem como leva em consideração a relação micro/macro das políticas e seus processos de subjetivação. Em complemento à esta abordagem, e considerando a construção dos sentidos pelos atores escolares a partir da interpretação dos textos políticos, concorda-se com Charlot (apud LUIZ, 2024, p.72) que um saber (uma informação que faz sentido) pode ser arquivado ou compartilhado e pode ser aprendido de diferentes maneiras: de forma intersubjetiva, onde aprende-se com o outro, de maneira reflexiva, com

uma imagem de si mesmo (saber-relacional); dominando uma atividade, capacitando-se a apropriar-se de um objeto de forma pertinente (saber-prático); quando o sujeito está consciente de ter se apropriado de determinado saber (saber-objeto). Por fim, considera-se que a gestão democrática é uma práxis capaz de mobilizar diferentes saberes e, por consequência, gerar aprendizagens de todas as ordens (acadêmicas, práticas e relacionais). Neste sentido, interessa-nos não somente as práticas oriundas da educação escolar (educação formal), mas, também, a participação dos sujeitos em diferentes espaços de discussão, por exemplo, fóruns e colegiados (ainda que alguns façam parte da estrutura da escola, caso dos Conselhos Escolares), pois são lugares de participação da sociedade civil em diálogo com representantes do poder público. Em outras palavras, são espaços de “educação não-formal”. Gohn diferencia “educação formal” e “não-formal”, ressaltando que esta última

[...] não é organizada por séries/idades/conteúdos; atua sobre aspectos subjetivos do grupo; trabalha e forma a cultura política de um grupo. Desenvolve laços de pertencimento. Ajuda na construção da identidade coletiva do grupo [...]; ela pode colaborar para o desenvolvimento da auto-estima e do empowerment do grupo, criando o que alguns analistas denominam, o capital social de um grupo. Fundamenta-se no critério da solidariedade e identificação de interesses comuns e é parte do processo de construção da cidadania coletiva e pública do grupo (GOHN, 2006, p.30).

Explicitados os fundamentos que amparam a análise do presente trabalho, apresentamos alguns elementos estatísticos que caracterizam o contexto abordado: a Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto.

CARACTERÍSTICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

Dados de matrícula

Segundo dados do Censo Escolar (2024), a Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto era composta por 111 unidades de ensino e possuía 41.952 alunos matriculados, sendo estes atendidos nas etapas da educação básica da seguinte maneira:

Quadro. Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto (2024)

Modalidade	Matrícula	Percentual (educação básica)	Nome da etapa de ensino
Ensino Regular (EI/EF/EM)			
Educação infantil			
Creche	8.256	19,68%	Educação infantil - creche
Pré	9.617	22,92%	Educação infantil - pré-escola
Ensino fundamental - anos iniciais	13.220	31,51%	Ensino fundamental - anos iniciais
Ensino fundamental - anos finais	9.977	23,78%	Ensino fundamental - anos finais
Educação de Jovens e Adultos	882	2,10%	Educação de Jovens e Adultos

Fonte: Painel de Estatísticas do Censo Escolar (INEP). Disponível em <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/estatisticas-censo-escolar> Acesso: 27 set. 2025.

Dados da gestão democrática

Embora o município tenha seu Plano Municipal de Educação aprovado (Lei Municipal 14918/2024), ainda não foram divulgados os dados do seu monitoramento no momento da escrita deste trabalho². Assim sendo, consideraremos uma avaliação própria, tendo em vista indicadores propostos no Plano Nacional de Educação (Lei Federal 13005/2014), bem como dados divulgados e as normas de gestão democrática já publicadas. Para tal, elaboramos a seguinte tabela, contendo dados da Rede Municipal:

Tabela 1. Mecanismos de participação instituídos pelo Sistema Municipal de Ensino (dez./2024 a ago./2025).

Mecanismos de participação	Indicadores	Observações
Conselhos Escolares	100% das unidades possuem	Conforme prestação de contas da Divisão de Gestão Democrática/SME junto à Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal em 27/08/2025, disponível em https://www.youtube.com/watch?v=rrrfelpqduE . Mecanismo regulamentado por meio da LC 3246/2024.
Fórum dos Conselhos Escolares	Implementado	Regulamentado por meio da LC 3246/2024. As atas dos encontros regionais podem ser consultadas em

² Dezembro de 2025.

		https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/educacao/gestao-democratica
Grêmios Estudantis	100% das unidades de ensino fundamental possuem	Conforme prestação de contas da Divisão de Gestão Democrática/SME junto à Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal em 27/08/2025, disponível em https://www.youtube.com/watch?v=rrrfelpqduE . As diretrizes gerais estão previstas na LC 3246/2024. O Grêmio não se aplica à educação infantil.
Fórum Municipal de Educação ³	Em fase de implementação	Embora implementado por meio da Lei Complementar 3246/2024, não se trata, especificamente, de um mecanismo do sistema municipal de ensino, mas das diferentes redes ou sistemas de ensino que operam no município. No mês de agosto, em reunião na Comissão de Educação da Câmara Municipal, iniciou-se as tratativas para sua efetivação, conforme prestação de contas da Divisão de Gestão Democrática/SME junto à Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal em 27/08/2025, disponível em https://www.youtube.com/watch?v=rrrfelpqduE .
Conselho de Classe Participativo	100%	Instituído pela Lei Complementar 3246/2024.
Participação da comunidade no processo de escolha dos gestores escolares	0%	Consultar os estudos de Silveira, Guimarães e Miguel (2024)
Conselhos Gestores do Sistema Municipal de Ensino (Conselho Municipal de Educação, CACS FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar)	100%	Todos estão implementados. As informações referentes a cada um deles podem ser acessadas por meio do sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Educação, disponível em https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/educacao/

Fonte: tabela elaborada pelo autor

Não consideramos o Projeto Político-Pedagógico nesta tabela, tendo em vista que muitos ainda não foram digitalizados e publicados no site da SME. Não obstante, este instrumento, por si só, valeria uma investigação exclusiva, considerando sua importância na implementação dos princípios da gestão democrática, bem como na materialização da autonomia escolar. Feito este apontamento, os dados contidos junto à tabela demonstram que a Rede Municipal de Ensino encontra-se relativamente estruturada quanto à previsão de mecanismos de participação. Por outro lado, há muito o que caminhar, considerando que: a) não há previsão de participação da comunidade escolar no processo de escolha de diretores, fato este que desrespeita a

³ Embora implementado por meio da Lei Complementar 3246/2024, não se trata, especificamente, de um mecanismo do sistema municipal de ensino, mas das diferentes redes ou sistemas de ensino que operam no município.

meta 19 do Plano Nacional de Educação, sendo o caso já analisado por Silveira, Guimarães e Miguel (2024); b) necessidade de implementação e fortalecimento do Fórum Municipal de Educação, por meio de ampla divulgação e incentivo à participação de diferentes setores representativos da sociedade civil, pois este órgão será responsável por coordenar as conferências municipais de educação. Ressalta-se que, ao final de 2025, expirará o prazo de vigência do Plano Nacional de Educação -PNE (aprovado por meio da Lei Federal 13005/2014) e, portanto, haverá a necessidade de reelaboração de um novo Plano Municipal de Educação-PME. Ademais, tramita no Senado a proposta de normatização do Sistema Nacional de Educação, que deverá ser responsável por coordenar os sistemas de ensino no afã de melhor articulação, elaboração e execução das políticas educacionais nacionais, sendo os planos de educação os principais instrumentos de planejamento e monitoramento da execução destas políticas (CURY E TRIPODI, 2023). Após este panorama da gestão democrática da Rede Municipal, abordaremos os eixos propostos na introdução deste trabalho.

A reestruturação dos Conselhos Escolares (CE)

A aprovação da Lei Federal 14644/2023, que reconfigurou os Conselhos Escolares (CE) e determinou a criação do Fórum dos Conselhos Escolares (FCE), teve suas diretrizes recepcionadas no âmbito do sistema municipal de ensino por meio da Lei Complementar 3246/2024, onde se prevê o segmento “comunidade local” e, também, a possibilidade da participação dos supervisores de ensino na representação do segmento “profissionais do magistério”, além de um desenho singular para o FCE. A tabela abaixo ilustra a antiga e a nova configuração dos CE após a reestruturação normativa indicada:

Tabela 2. Organização dos Conselhos da Rede Municipal de Ribeirão Preto

Organização do CE quanto a:	Norma anterior (LC 2524/2012)	Norma atual (LC 3246/2024)
Paridade e Proporcionalidade	40 % docentes; 5% gestores; 5% servidores; 30% pais; 20% alunos.	45% professores, gestor escolar (membro nato), coordenadores ou supervisores; 5% demais profissionais que atuam na escola 25% pais ou responsáveis 20% estudantes 5% comunidade local.
Participação estudantil	1) Na educação infantil os pais representam os filhos.	1) Creche: pais representam os estudantes. 2) Pré-escola e anos iniciais do EF: estudantes elegem seus pares e participam ativamente e acompanhados dos pais.

	2) No ensino fundamental (EF) os alunos participam a partir do 5º ano.	3) Anos finais do EF: estudantes elegem e representam seus pares.
Composição da mesa diretora	Não regulamentada	Garante que qualquer membro do Conselho possa ser eleito para funções da mesa diretora, com exceção do segmento dos estudantes

Fonte: adaptada a partir de Silveira, Guimarães e Miguel (2024, p.58) e atualizada de acordo com a LC 3246/2024.

Concorda-se com Ball (*apud* MAINARDES, 2006), quando se defende que a implementação de uma política não é um ato mecânico, envolvendo a interpretação e diversos outros aspectos ligados à subjetividade daqueles que a executam. A intenção do legislador⁴ com as novas regras era com que houvesse maior protagonismo de pais e alunos nos espaços não-formais de participação, por exemplo, estendendo esta possibilidade para que crianças, desde a pré-escola, pudessem ocupar estes mecanismos e, também, que diferentes atores escolares pudessem compor a mesa diretora dos CE.

Todavia, o processo de implementação da nova lei e a reestruturação dos CE não foi tarefa fácil: foram necessárias reuniões com os gestores escolares no mês de fevereiro de 2025 e acompanhamento das unidades durante todo o primeiro semestre de 2025, por parte dos técnicos da Secretaria da Educação, para que a legislação se efetivasse (ao menos, para que fosse interpretada à sua maneira) em cada escola. A dificuldade se deu em razão dos seguintes fatores: a) muitos gestores escolares tinham pouca experiência na função (SILVEIRA; GUIMARÃES; MIGUEL, 2024), onde foi necessário um suporte e assessoramento a boa parte deles tanto do ponto de vista da mobilização da comunidade, quanto da organização do pleito eleitoral; b) foi necessário, ainda, o assessoramento às escolas, tendo em vista a necessidade da reelaboração dos regimentos internos dos CE à luz da nova legislação; c) a maioria das escolas concordou com as orientações

⁴ Participamos das discussões sobre a elaboração da legislação atual da gestão democrática em diferentes momentos: a) na construção interna de minuta com quadros técnicos da Secretaria da Educação; b) No Conselho Municipal de Educação; c) Na Comissão de Justiça da Câmara, durante audiência pública.

da SME acerca da necessidade de se refazerem novas eleições, considerando a reestruturação dos CE, todavia, algumas delas entenderam que seria necessária somente a recomposição do segmento “comunidade local” e mantiveram sua estrutura, resistindo ou ignorando as orientações da Secretaria; d) por meio do acompanhamento do processo eleitoral, realizado pelos supervisores de ensino e pela Divisão de Gestão Democrática, percebeu-se que, ainda, boa parte dos conselhos era presidida pelo gestor escolar, mas identificou-se um novo movimento: maior participação dos pais enquanto membros da mesa diretora e, também, muitos professores assumindo a presidência dos colegiados, demonstrando que a nova legislação serviu como indutora deste fenômeno, dada a histórica cultura de centralização do poder nas mãos dos gestores; e) alguns questionamentos por parte de profissionais do magistério e pais quanto à possibilidade da participação das crianças em colegiados da pré-escola durante o primeiro semestre de 2025.

O último caso apontado permite-nos traçar a hipótese de que a participação efetiva, ou com relativa autonomia em relação aos pais ou professores, das crianças da pré-escola, pode não estar ocorrendo conforme o espírito do texto legal, pois: 1) independentemente da etapa da educação básica, a participação das crianças e adolescentes nos colegiados tem sido baixa, com exceção, ao menos no ano de 2025, do grêmio estudantil, implementado nas escolas de ensino fundamental; 2) não há, historicamente, uma cultura da participação das crianças na educação infantil, tendo em vista que é a primeira vez que temos um dispositivo legal que garante estas crianças como membros do CE na pré-escola; 3) existe, ainda, mesmo entre membros dos CE, a noção de que os colegiados são “coisas de adulto” e que não seria apropriada a presença de crianças nestes espaços. Aqui, vale ressaltar que a intenção da normatização não é equiparar o adulto à criança, mas entende-se que esta última também é sujeito de direitos, alguém dotado de vontade e, portanto, de opinião própria, tanto sobre sua própria aprendizagem, quanto sobre aspectos relacionados à organização escolar. Certamente esta participação deve ser realizada considerando o currículo próprio da educação infantil e as perspectivas do desenvolvimento da criança.

A experiência vivenciada à frente da Divisão de Gestão Democrática/SME permitiu-nos visualizar todos estes desafios e

possibilidades. Ademais, foi possível, também, trocar saberes com os gestores escolares, pois durante o processo de reestruturação dos conselhos, houve um compartilhamento de experiências (saberes acadêmicos, práticos e relacionais) que, para além do texto legal e dos fundamentos científicos da gestão democrática, pudemos escutar os anseios dos gestores e valendo-se de nossa experiência na direção escolar em anos anteriores, ou mesmo como professores, tentamos atender aos colegas, com empatia, e auxiliá-los quanto às estratégias para efetivação dos princípios democráticos, incentivando-os a compartilhar suas práticas exitosas. Ressalta-se, aqui, que os gestores haviam passado por uma formação específica, com a colaboração dos técnicos da Secretaria da Educação, em forma de mentoria e com aprendizado entre pares (LUIZ, 2024) durante o segundo semestre de 2024, e conforme apresentado em trabalhos publicados acerca deste processo formativo (SILVEIRA; ENNES; REMONTI, 2025; ZAGO E SILVEIRA, 2025; SILVEIRA; ZAGO; MACHADO, 2025).

Participação das crianças na educação infantil: o caso da EMEI Profª “Carmem Massarotto”

Chamou-nos a atenção a forma como as novas diretrizes da gestão democrática foi interpretada, considerando a abordagem do “ciclo de políticas” (BALL apud MAINARDES, 2006), na escola Municipal de Educação Infantil - EMEI “Carmem Massarotto”. Além de ter realizado uma assembleia própria dos alunos para a composição do segmento no CE, a unidade de ensino valorizou o currículo escolar (educação formal) para o desenvolvimento dos saberes das crianças quanto à participação. Importa mencionar que no mês de março de 2025, por meio da Plataforma Moodle (ferramenta utilizada para formação continuada de professores da Rede), a SME disponibilizou, aos docentes, experiências de gestão democrática na educação infantil. Uma delas foi o “Conselho Mirim”, com práticas adotadas em casos de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Paulo (SP), e também de

Curitiba (PR) ⁵. Estas experiências demonstram a importância de se escutar as crianças, bem como possibilidades de atuação das mesmas, considerando o “participar” como um direito de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com o que está previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a etapa, os direitos são: “conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se”.

A EMEI “Carmem Massarotto” encontra-se localizada no bairro Campos Elíseos, zona norte de Ribeirão Preto. Segundo o Projeto Político-Pedagógico⁶, trata-se de uma unidade relativamente pequena, com 118 alunos matriculados, 29 professores e 15 funcionários, além de contar com uma gestora. A escola está inserida em uma comunidade bem heterogênea, composta por famílias dos mais diversos níveis socioeconômicos e culturais, sendo que a região dispõe de um leque considerável de recursos, como bancos, igrejas, praças e jardins, lojas diversas, supermercados, farmácias, lanchonetes e bares, padarias, escolas de ensino fundamental e médio, bem como profissionalizantes, faculdades, feira livre, transporte coletivo, postos de combustível, bosque municipal, teatro municipal, Secretaria Municipal da Educação, posto de saúde, hospitais, entre outros equipamentos públicos, contando, ainda, com ampla infraestrutura urbana e arborização. Tratam-se, portanto, de condições objetivas que impactam positivamente o acesso e funcionamento da unidade e que, seguramente, não representam o contexto de todas as unidades de ensino da Rede. Chamou-nos a atenção, porém, a heterogeneidade do público escolar, sendo este um aspecto representativo de muitas escolas públicas do município.

A experiência da EMEI “Carmem Massarotto” foi registrada e divulgada no “canal do youtube” da escola⁷. Os relatos indicam a adaptação de um “Conselho Mirim” por meio da organização e escuta de crianças da pré-escola durante o período de aulas. As professoras relatam que fizeram as seguintes perguntas para as turmas: “O que vocês gostariam para melhorar a nossa escola?”, a partir desta mobilização, as crianças teriam apresentado diversas contribuições, com alto

⁵ Publicadas pela Revista Nova Escola, 2023. Disponível em <https://novaescola.org.br/conteudo/21709/conselho-mirim-na-educacao-infantil> Acesso: 29 set. 2025.

⁶ Disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/pdf/educacao2055.pdf> Acesso: 29 set. 2025.

⁷ Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=I737kloRz3M> Acesso: 29 set. 2025.

engajamento na atividade, sendo as propostas, inclusive, por elas votadas, por exemplo: aquisição de escorregador para parque molhado; mais aquisições de escorregadores para parque de areia, roupas para as bonecas e a aquisição de brinquedos variados, conforme as diferentes turmas, incluindo um “pula-pula gigante” para a escola. Cada turma, a partir da mediação das professoras, teria deliberado pela escolha de um item cada. A cédula de votação, adaptada, continha representações por meio de imagens, ao lado das palavras, facilitando o processo de votação e estimulando o aprendizado. Relatos apontam que familiares também teriam participado junto às crianças, no momento da votação, deixando os responsáveis encantados “com a autonomia das crianças”. No cômputo geral “o pula-pula gigante” seria um dos brinquedos a ser adquirido. Para tal, a gestora escolar informa que teve de explicar às crianças que o brinquedo poderia demorar um pouco para chegar, aproveitando o momento para ensiná-las as responsabilidades do gestor para com o uso dos recursos da escola. Constatase, ainda, que as crianças comemoravam ou vaiavam, a depender do resultado, mas que, ao final, o “pula-pula gigante” teve o engajamento e adesão pedagógica de todas elas, assim que chegou. O vídeo termina com dois importantes relatos de profissionais da unidade: 1) “O Conselho Mirim foi uma surpresa positiva, onde nós aprendemos que não devemos subestimar nossos pequenos, pois eles são incríveis”. 2) “As crianças perceberam que participaram de um processo democrático e foram atendidas”. A partir dos relatos, consideramos que a proposta do “Conselho Mirim” tem grande potencial para o aprendizado das crianças, tendo em vista o desenvolvimento de saberes práticos e, sobretudo, relacionais, pois nesta proposta as crianças certamente tiveram de entender que existe momento para falar e ouvir, e que a opinião de todos precisa ser respeitada, por isso mesmo, todas aceitaram o resultado da votação, a despeito das discordâncias.

O caso relatado lembra-nos a defesa de Vítor Paro, considerando a educação como exercício do poder: “[...] Eis a verdade cristalina com que a Didática deve deparar-se: o educando só aprende se quiser. Diante disso, o que há a fazer é buscar formas de levar o aluno a querer aprender. Para isso, é preciso que se levem em conta as condições em que ele se faz sujeito” (PARO, 2010, p. 30). Desta maneira,

as crianças, por meio da participação, desenvolveram saberes práticos e relacionais necessários para a cidadania, bem como senso de responsabilidade, pois exerceram sua autonomia e, portanto, gerou engajamento, em outras palavras, motivação necessária para a aprendizagem. Certamente os próprios profissionais das escolas também desenvolveram, com esta prática, saberes necessários ao exercício da docência, como a percepção da importância do seu caráter dialógico. Os saberes para a efetivação de uma gestão democrática podem ser, também, compartilhados em espaços não-formais: como em reuniões dos próprios CE e em diferentes mecanismos de participação, por exemplo, o Fórum dos Conselhos Escolares.

Implementação do Fórum dos Conselhos Escolares (FCE)

O FCE, como dito, é uma determinação legal oriunda de modificação na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). A Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto, por meio da Lei Complementar 3246/2024, instituiu um formato próprio para o FCE, por meio de encontros regionalizados, que devem antecipar a Assembleia Geral, conforme proposta de organização apresentada por Silveira, Guimarães e Miguel (2024, p.60). O “1º Fórum dos Conselhos Escolares” das unidades da Rede Municipal foi coordenado por dois professores⁸, indicados pela Pasta da Educação, para a implementação desta política. Considerando que o FCE ainda não possuía seu regimento próprio, dado o seu caráter pioneiro, os primeiros desafios logo se apresentaram, tendo em vista que os organizadores precisariam cumprir as diretrizes gerais já previstas. Desta maneira, nos deparamos com as seguintes questões: 1) onde será o primeiro encontro regional? 2) Quando e como fazer o encontro? 3) Como mobilizar as pessoas para a participação? Enfim, como começar... Tínhamos uma certeza: poucos sabiam qual era a proposta deste Fórum e, ainda, precisaríamos eleger um representante dos CE por região, para compor a comissão executiva do órgão, conforme determina a Lei. Nossa estratégia foi a seguinte:

⁸ Pelo professor Rafael Silveira, então chefe da Divisão de Gestão Democrática da Secretaria da Educação, e pela professora Roberta Poltronieri.

aproveitar comunidades já mobilizadas para sediar o encontro. Ademais, o FCE nasceu como órgão autônomo e deliberativo e, felizmente, também conseguimos aprovar um texto em que este mecanismo teria um importante papel formativo para os conselheiros. Assim, providenciamos visitas técnicas e escolhemos realizar o encontro na EMEF “Neuza Michelutti Marzola”, uma unidade representativa da Rede Municipal e que se encontra localizada no coração da região oeste da cidade.

Durante nossa visita à escola, a equipe gestora, bem como a presidência do CE, foram muito receptivos com a ideia e, conjuntamente, o evento foi realizado, em outras palavras, uma parceria entre SME e o CE da unidade de ensino. Entendemos que a parceria com a escola foi a “receita” para o sucesso do encontro, que superou a expectativa de público. Em outras palavras, a realização de uma escuta ativa e o respeito aos valores e saberes que a comunidade escolar já possuía quanto à participação, foi fundamental para a mobilização do público e realização do evento. Previsto para ocorrer no dia 16 de abril, no período noturno, a organização estimava por volta de 40 participantes, conforme reportagem no sítio eletrônico da SME⁹. Era uma quarta-feira à noite, depois do horário de trabalho e de aula, e tínhamos um esvaziamento. Realizamos, também, chamada junto a um canal local da imprensa, ligamos para as escolas que compõem a regional e cumprimos, a rigor, o que foi pactuado com o CE. O encontro contou com mais de 100 pessoas, onde estiveram presentes: alunos do grêmio estudantil, conselheiros escolares de creches, pré-escolas e escolas de ensino fundamental da região oeste, sobretudo dos bairros Parque Ribeirão Preto, Vila Virgínia e imediações, sem contar a diversidade de segmentos que compõem os CE: pais, professores, gestores, alunos e funcionários. O encontro foi organizado da seguinte maneira:

Tabela 3. Estrutura da organização do 1º Fórum dos Conselhos Escolares: encontro regional oeste (16/04/2025)

Duração	Sequência	Responsáveis
18h 45min às 19h	Coffee Break	Conselho de Escola (CE)

⁹ Disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/noticia/ribeirao-realiza-1%C2%BA-forum-dos-conselhos-escolares> Acesso: 30 set. 2025

19h às 19h15min	Abertura	CE e equipe gestora
19h15min às 19h45min	Pauta formativa: organização e competência do Fórum	Coordenadores do Fórum
19h45min às 20h	Eleição do representante regional	Coordenadores do Fórum
20h às 20h15min	Palavra do Secretário	Secretário Municipal da Educação
20h15min às 20h45min	Palavra aberta ao público presente: diálogo entre conselheiros das unidades que compõem a regional e autoridades públicas	Mediação pelos Coordenadores do Fórum
20h50min	Encerramento	CE da unidade sede

Fonte: elaborada pelo autor

Por meio do registro de ata do encontro, disponibilizada no sítio eletrônico da SME¹⁰, considera-se que foi um momento importante, de participação direta e diálogo entre poder público e atores escolares. As autoridades presentes tiveram a oportunidade de ouvir a população trabalhadora e usuária do serviço público, onde elencaram-se os principais desafios e possibilidades de se atender ao que era solicitado. Os principais problemas das escolas da região foram trazidos, bem como as dificuldades enfrentadas por profissionais do magistério. Abordaram-se, ainda, situações relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência matriculadas na Rede Municipal de Ensino, até mesmo casos pertinentes à zeladoria das unidades escolares.

O aprendizado da organização do 1º encontro regional levou-nos a seguir uma estratégia que deu certo: realizar o evento em parceria com os CE, por meio de escuta ativa com as unidades e respeitando as experiências e características da cultura local. Neste sentido, o 2º encontro, desta vez na regional sudeste, foi realizado na Escola Egydio Pedreschi, no dia 24 de junho. O evento, que reuniu aproximadamente 80 participantes, foi marcado por momentos de diálogo, emoção e aprendizado, contando com a participação de representantes da sociedade civil, dos CE – pais, alunos, professores, funcionários e gestores – além do grêmio estudantil, Secretaria da Educação e membros de entidades como NADEF (Núcleo de Atenção ao Deficiente), OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), AMA (Associação Amigos do Autista), ADEVIRP (Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto), Associação dos

¹⁰ Disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/pdf/educacao2176.pdf> Acesso: 30 set. 2025

Surdos e Conselho Municipal de Educação. A Escola Egydio Pedreschi é referência na cidade como unidade de ensino fundamental que atende a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como seu público é formado, em sua grande maioria, por alunos com deficiência. Embora a dinâmica do evento tenha sido similar ao que ocorreu na Escola Neuza Michelutti Marzola, inclusive com a parte formativa sobre a importância do Fórum e a eleição do representante regional, as características do contexto trouxeram maior sensibilidade quanto à temática da “inclusão”. A presença de especialistas no assunto, bem como a dos estudantes e suas famílias fizeram deste um encontro único¹¹.

Imagem. Encontro regional sudeste (25/06/2025)



Fonte: divulgação no sítio eletrônico da SME¹²

Uma das partes mais emocionantes do evento foi quando os alunos propuseram, junto às autoridades presentes, a criação de um “Para-Cirem” para os alunos com deficiência, espécie de torneio

¹¹ Ata do encontro disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/pdf/educacao2381.pdf> Acesso: 01 out. 2025

¹² Disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/noticia/forum-dos-conselhos-escolares-da-regiao-sudeste-elege-representante-da-sociedade-civil> Acesso: 01 out. 2025

adaptado, em alusão aos jogos que são organizados anualmente para os alunos da Rede Municipal. Todos os presentes aplaudiram efusivamente a sugestão, dado o caráter genuíno da proposta. Os alunos demonstraram nítida capacidade de articulação para construir uma proposta consensual entre eles, o que prova, mais uma vez, que o FCE é um espaço de desenvolvimento de saberes práticos e relacionais, gerando aprendizados para todos e, vale dizer, com forte caráter crítico-propositivo, conforme ditames de uma prática cidadã. Ressalta-se, ainda, que o “Coffee Break” foi também organizado pela escola e que os chás, tortas e bolos disponibilizados foram produzidos pelos próprios alunos, durante as oficinas de culinária da unidade, demonstrando que a organização do evento envolveu práticas do currículo escolar para sua realização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho abordou os desafios e as possibilidades de implementação das políticas de gestão democrática na educação pública municipal de Ribeirão Preto. Silveira, Guimarães e Miguel (2024) já apontavam o histórico de uma cultura patrimonialista como fenômeno que dificulta a implementação de mecanismos participativos na Rede Municipal de Ensino, a exemplo da possibilidade da comunidade escolar ser consultada no processo de escolha de diretores, conforme as diretrizes da meta 19 dos planos nacionais e municipais de educação aprovados. Todavia, a implementação da Lei Complementar 3246/2024, que estabelece diretrizes para a gestão democrática na educação pública municipal, induziu práticas democráticas em toda a Rede, seja no âmbito curricular das unidades de ensino (educação formal), ou na participação de diferentes atores escolares e da sociedade civil no Fórum dos Conselhos Escolares (educação não-formal), demonstrando que os aprendizados necessários para a instituição de uma cultura democrática são oriundos do compartilhamento de saberes acadêmicos, práticos e relacionais que podem ocorrer em diferentes espaços. Embora tenham fundamentos diferentes, os aprendizados oriundos das práticas curriculares e da participação em colegiados e fóruns podem ser complementares e, até mesmo, indissociáveis.

Ademais, podemos inferir que o “espírito” e, portanto, as diretrizes do texto legal não são mecanicamente reproduzidas nos contextos escolares, pois dependem de aspectos relacionados à cultura local, bem como da subjetividade daqueles que a executam.

E, para longe de concluir o tema da gestão democrática na Rede Municipal de Ensino, apresentamos algumas sugestões, considerando os desafios elencados, para a continuidade do fortalecimento de práticas democráticas no âmbito das unidades de ensino e dos fóruns institucionalizados: 1) necessidade de formação contínua para conselheiros escolares, com dinâmicas que enfatizem não somente os saberes acadêmicos, mas também os práticos e relacionais, sobretudo para profissionais que atuam na educação infantil, considerando a criança como um sujeito de direitos; 2) necessidade da manutenção de formação continuada para gestores escolares, na perspectiva da gestão democrática, considerando a possibilidade de aprendizado entre pares (ZAGO; SILVEIRA, 2025; SILVEIRA; ZAGO; MACHADO, 2025; SILVEIRA; ENNES; REMONTI, 2025); 3) continuidade da mobilização do Fórum dos Conselhos Escolares, mantendo seu caráter formativo em encontros regionalizados e estruturando seu regimento interno, para que, cada vez mais, os atores escolares se apropriem deste espaço e pautem seu funcionamento, que deve ser autônomo e deliberativo, conforme a legislação, em colaboração com os técnicos indicados pela SME; 4) necessária institucionalização do Fórum Municipal da Educação e proposta de formação para seus membros, considerando a autonomia do órgão e suas responsabilidades previstas em lei, por exemplo, coordenar as conferências municipais da educação para a elaboração do próximo plano decenal do município, bem como supervisionar e atuar diretamente no acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação, para que sejam divulgados junto à sociedade e com regularidade os indicadores de execução desta política, conforme já ocorre com o Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação.

REFERÊNCIAS

- BALL, Stephen; MAINARDES, Jeferson (org.). *Políticas Educacionais: questões e dilemas*. São Paulo: Cortez, 2011.
- BRASIL. *Lei nº 14644, de 2 de agosto de 2023*. Altera a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, para prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14644.htm Acesso: 19 set. 2025.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Disponível em <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/> Acesso: 25 set. 2025.
- CURY, Carlos Roberto, TRIPODI, Zara F. *Políticas educacionais*. São Paulo: Editora Contexto, 2023. E-book. p.158. ISBN 9786555413830. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786555413830/>. Acesso em: 01 out. 2025.
- GOHN, Maria da Glória. *Conselhos gestores e participação sociopolítica*. São Paulo: Cortez, 2003.
- GOHN, Maria da Glória. Educação não-formal, participação da sociedade civil e estruturas colegiadas nas escolas. *Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 50, p. 27-38, jan./mar. 2006. Trimestral. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/s5xg9Zy7sWHxV5H54GYydfQ/?lang=pt>. Acesso em: 20 set. 2025.
- LUIZ, Maria Cecília (org.). *Formação de diretores de escola: uma proposta em mentoria*. São Carlos: Pedro & João Editores, 2024.
- MAINARDES, Jeferson. Abordagem do Ciclo de Políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 27, n. 94, p. 47-69, jan./abr. 2006. Quadrimestral. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/NGFTXWNtTvXyTcQHcJFyhsJ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 set. 2025.
- PARO, Vítor. *Educação como exercício do poder: crítica ao senso comum em educação*. São Paulo: Cortez, 2010.

RIBEIRÃO PRETO. *Lei Complementar nº 2524, de 5 de abril de 2012*. Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração e sobre o estatuto do magistério público municipal de Ribeirão Preto e dá outras providências. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/r/ribeirao-preto/lei-complementar/2012/253/2524/lei-complementar-n-2524-2012-dispoe-sobre-o-plano-de-cargos-carreira-e-remuneracao-e-sobre-o-estatuto-do-magisterio-publico-municipal-de-ribeirao-preto-e-da-outras-providencias?q=2524> Acesso: 20 set. 2025.

RIBEIRÃO PRETO. *Lei Complementar nº 14.918, de 20 de março de 2024*. Aprova o Plano Municipal de Educação de Ribeirão Preto e dá outras providências. Disponível em

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/r/ribeirao-preto/lei-ordinaria/2024/1492/14918/lei-ordinaria-n-14918-2024-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-de-ribeirao-preto-pme-e-da-outras-providencias?q=14918> Acesso: 20 set. 2025.

RIBEIRÃO PRETO. *Lei Complementar nº 3246, de 12 de dezembro de 2024*. Dispõe sobre a gestão democrática na educação básica pública do sistema municipal de ensino de Ribeirão Preto e dá outras providências. Disponível em

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/r/ribeirao-preto/lei-complementar/2024/325/3246/lei-complementar-n-3246-2024-dispoe-sobre-a-gestao-democratica-na-educacao-basica-publica-do-sistema-municipal-de-ensino-de-ribeirao-preto-e-da-outras-providencias> Acesso: 20 set. 2025.

RIBEIRÃO PRETO. *Lei Ordinária nº 3181, de 23 de julho de 1976 e suas alterações*. Dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários do município de Ribeirão Preto. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-ribeirao-preto-sp> Acesso: 20 set. 2025.

SILVEIRA, Rafael J.; GUIMARÃES, José. G. M.; MIGUEL, Felipe. E. Gestão Democrática da educação básica no sistema municipal de ensino de Ribeirão Preto (2014-2024): desafios e perspectivas para a implementação de processos participativos. *Open Minds International Journal*, [S. l.], v. 5, n. 2, p. 44–63, 2024. DOI: 10.47180/omij.v5i2.303.

Disponível em:

<https://openmindsjournal.com/index.php/openminds/article/view/303>. Acesso em: 1 out. 2025.

SILVEIRA, Rafael J; ENNES, Mariza; REMONTI, Claudia. Formação de Gestores Escolares na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto na perspectiva da gestão democrática: resultados iniciais In: 3º SEMINÁRIO

NEAME E SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EM EDUCAÇÃO: reflexões sobre a escola em formação e suas dimensões. 2024, Araraquara/SP. Anais [...]. Bauru: Editora Ibero-Americana, 2025.

Disponível em

<https://ebooks.editoraiberoamericana.com/editora/catalog/view/28/71/314> Acesso: 29 set. 2025.

SILVEIRA, Rafael J.; ZAGO, Alexandra; MACHADO, Suzana. Diretores de escolas municipais de Ribeirão Preto/SP: proposta formativa em mentoria. In: CONGRESSOS IBERO-AMERICANOS E LUSO-BRASILEIROS DA ANPAE. Nº 8, 2025, Recife. Anais [...]. Brasília: Anpae, 2025. Disponível em:

https://congressosiberoamericanosanpae.com/Numero8-04-2025/EIXO%204/E4_Rafael_Jose_da_Silveira.pdf. Acesso em: 29 set. 2025.

ZAGO, Alexandra; SILVEIRA, Rafael J. Pesquisa-intervenção com gestores escolares: mentoria na Rede Municipal de Ribeirão Preto/SP. In: CONGRESSOS IBERO-AMERICANOS E LUSO-BRASILEIROS DA ANPAE. Nº 8, 2025, Recife. Anais [...]. Brasília: Anpae, 2025. Disponível em:

https://congressosiberoamericanosanpae.com/Numero8-04-2025/EIXO%203/E3_Alexsandra_Goncalves_Zago.pdf Acesso em: 29 set. 2025.